



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 105/2025

“Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico, nas escolas municipais e redes públicas de saúde de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico, nas escolas municipais e redes públicas de saúde de Mogi Mirim.

§ 1º - O botão de pânico deverá ser instalado em locais ou aparelhos celulares com acesso apenas dos principais responsáveis, onde haja restrição por questão funcional, a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º - Entende-se por botão de pânico o aplicativo e/ou equipamento formado por um receptor e ícone e/ou botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para a central de monitoramento, que atualmente está instalada na Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º - As escolas municipais e órgãos da rede pública de saúde deverão ser adequados às disposições desta Lei priorizando, a partir da identificação daqueles com o maior número de atendidos ou aqueles, que em razão do lugar, apresentem maior vulnerabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 18 de agosto de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

JUSTIFICATIVA

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei, inicialmente surgiu a partir das demandas que chegaram a este gabinete, e neste caso particular visa buscar mais segurança aos servidores públicos municipais e cidadãos.

A violência urbana nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois é um fenômeno que vem crescendo no País. Violência essas de diferentes formas que vão até a ataques envolvendo jovens, menores de idade, com uso de armas branca, armas de fogo, além do aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de gangues.

Na questão da rede pública de saúde o apelo maior que chegou a esse gabinete, o qual fomos conferir in loco, foi em relação as frequentes agressões verbais e ameaças aos servidores públicos municipais que estão na linha de frente, em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, temendo a ataques mais graves e que necessitam de um apoio visando a segurança dos mesmos e dos próprios atendidos.

Não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público foque na prevenção de atos de violência entre cidadãos que compõem o nosso município objetivando assegurar a cidadania e a dignidade da sociedade.

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro às escolas municipais e à rede pública de saúde onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda, assim que todas tiverem a instalação, a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer com que diminua a possibilidade de ocorrência de ataques de violência nesses locais.

Desta forma, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando o bem-estar da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=537RAD1ESRN21306>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 537R-AD1E-SRN2-1306

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2061/2025 - 18/08/2025 - 18:53 - 537R-AD1E-SRN2-1306